



TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USO DA CHURRASQUEIRA

Sócio Responsável:					
SARAM:		RG:		CPF:	
Data do Evento:			Hora do Evento:		
Telefone de contato:			Taxa de conservação:		
Tipo de evento:					

NORMAS PARA SOLICITAÇÃO E USO DA CHURRASQUEIRA

- 1) O presente Termo tem por finalidade disciplinar a forma de solicitação e do uso das instalações da Churrasqueira do CASSAB.
- 2) Somente o **SÓCIO EFETIVO** poderá reservar a churrasqueira, assumindo, assim, os respectivos compromissos previstos neste Termo.
- 3) **É EXTREMAMENTE PROIBIDA A SUBLOCAÇÃO DA CHURRASQUEIRA OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS**, de modo que a presença do **SÓCIO EFETIVO** é obrigatória no evento, sendo vedado ao mesmo se ausentar do Clube antes dos seus convidados não sócios.
- 4) É proibida a reserva para a utilização do espaço para fins políticos, religiosos ou comerciais.
- 5) A **SOLICITAÇÃO DE RESERVA** deverá ser realizada através do site do CASSAB (www.potaldocassab.com/reservachurrasqueira) ou com o Diretor responsável pela Churrasqueira, através dos meios de comunicação disponibilizados pelo CASSAB.
- 6) A **SOLICITAÇÃO DE RESERVA** não garante a utilização do espaço na data desejada.
- 7) No ato da **EFETIVAÇÃO DA RESERVA**, será cobrada a importância referente a **TAXA DE CONSERVAÇÃO**, descrita no cabeçalho deste Termo, definida pela Diretoria da Associação, para manutenção e limpeza do espaço, devendo a mesma ser paga em até 15 (quinze) dias após a data da **SOLICITAÇÃO DE RESERVA**.
- 8) A **RESERVA SOMENTE SERÁ CONFIRMADA** após o **PAGAMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO** e a **ASSINATURA DESTE TERMO**.
- 9) O **NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE RESERVA** ou a **NÃO ASSINATURA DESTE TERMO**, dentro do prazo estipulado no item 7, **DISPONIBILIZA AUTOMATICAMENTE A DATA SOLICITADA**, ficando a mesma liberada para a utilização do espaço por outro interessado.
- 10) O **SÓCIO RESPONSÁVEL** terá o direito de desistir da reserva da churrasqueira, desde que comunique 30 (trinta) dias antes do evento, ou o faça nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à confirmação, hipóteses em que o valor da taxa será integralmente restituído. Entretanto, se a desistência ocorrer no período inferior a 30 (trinta) dias do evento, ou após as 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à efetivação da reserva, será cobrada uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de conservação.
- 11) A transferência da data de reserva não será considerada como desistência, desde que comunicada até 15 (quinze) dias de antecedência do evento. Se esse prazo não for cumprido, a solicitação de adiamento será considerada como cancelamento da data originalmente marcada, aplicando-se o descrito no item 10.
- 12) O associado receberá a churrasqueira às **9:00 horas**, no dia da locação, devendo o **TÉRMINO DO EVENTO NÃO ULTRAPASSAR**, de forma alguma, das **21:00 horas**.
- 13) O sócio é responsável por cuidar para que o volume do som não perturbe outras atividades sociais do Clube, bem como os vizinhos que residem ao entorno do CASSAB.
- 14) O uso das demais dependências do CASSAB, pelos participantes do evento, somente será permitido para os sócios e seus dependentes. Os **CONVIDADOS NÃO SÓCIOS** poderão fazer uso das dependências, desde que **DEVIDAMENTE AUTORIZADOS** por algum dos membros da Diretoria.

- 15) Os associados e demais convidados presentes ao evento deverão observar as normas e procedimentos vigentes no CASSAB, bem como regras comuns de convivência e boa educação.
- 16) O ASSOCIADO QUE FAZ A RESERVA torna-se, nos presentes termos, RESPONSÁVEL PELO EVENTO, manutenção das instalações e a segurança, respondendo perante o CASSAB e demais associados por eventuais ocorrências, constatadas pelo Cassineiro de Dia ou por membro da Diretoria, registradas no livro de serviço do CASSAB, ou, ainda, registradas em documento público (boletim de ocorrência) decorrente de medidas de ordem policial.
- 17) É PROIBIDO O CONSUMO OU FORNECIMENTO DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES, sendo o SÓCIO RESPONSÁVEL consciente por fiscalizar o cumprimento dessa norma dentro do espaço por ele locado, estando sujeito as sanções legais e estatutárias decorrentes do seu descumprimento. (Lei 8.069/1990, Art. 243)
- 18) Não é permitido o uso do Cassineiro de Dia para realizar limpeza no espaço durante ou após o evento, sendo o mesmo servidor público militar, designado para um serviço de escala. Diante disso, eventuais condutas agressivas ou desrespeitosas adotadas contra o mesmo poderão ser caracterizadas como crime militar.
- 19) O CASSAB se reserva o direito de inspecionar, fiscalizar e, se necessário, até interromper o evento, se por ventura identifique infração a qualquer item deste contrato, caso o SÓCIO RESPONSÁVEL não solucione imediatamente a infração.
- 20) A Diretoria do CASSAB fica desde já autorizada a descontar em meus rendimentos eventuais débitos provenientes de cobranças de multa ou ressarcimento de despesas por danos ocorridos, por ocasião do uso das dependências da Churrasqueira.
- 21) O SÓCIO RESPONSÁVEL declara que foi previamente orientado pela Diretoria do CASSAB e tem plena ciência de que na data da celebração deste contrato, embora as autoridades sanitárias municipais e estaduais tenham flexibilizado as restrições impostas em razão da PANDEMIA DO COVID-19, ainda assim existem limitações e obrigações cuja observância e cumprimento são obrigatórios, notadamente sendo de exclusiva responsabilidade do SÓCIO RESPONSÁVEL.
- 22) O uso e ocupação do espaço locado estão limitados a 60% (sessenta por cento) de sua capacidade total, sendo que para este evento específico a OCUPAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 60 CONVIDADOS.
- 23) O SÓCIO RESPONSÁVEL deverá estabelecer controle de acesso ao local do evento (observado o limite acima), bem como tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração.
- 24) Tanto no local de acesso ao evento como no interior do recinto, o SÓCIO RESPONSÁVEL deverá disponibilizar álcool em gel para a devida e necessária higienização das mãos.
- 25) Todos os convidados deverão permanecer sentados, mantendo-se DISTANCIAMENTO de 1,5 metros entre cada mesa. Não é permitida a permanência de convidados em pé, salvo para necessária circulação, a exemplo de entrada e saída e uso de sanitários.
- 26) - O SÓCIO RESPONSÁVEL está ciente e de acordo que em razão do Estado de Emergência em Saúde (Pandemia), mesmo após a celebração deste termo, as AUTORIDADES SANITÁRIAS ou o COMANDO DA EPCAR podem vir a estabelecer maiores restrições ou limitações as atualmente existentes, inclusive proibindo a realização do presente evento. Ocorrendo isso, nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ou atribuída ao CASSAB, a exemplo de ressarcimento de serviços contratados de terceiros, buffet, etc., sendo que os riscos daí advindos correrão por conta exclusiva do SÓCIO RESPONSÁVEL.
- 27) Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, o SÓCIO RESPONSÁVEL poderá optar entre realizar o evento em outra data que seja compatível e previamente acordada entre as partes ou desistir da locação, neste caso devendo comunicar ao Diretor responsável pela Churrasqueira, o qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para restituir integralmente o valor pago.
- 28) O COMANDO DA EPCAR pode, dentro das suas necessidades, requisitar a utilização do espaço a qualquer momento, sem consulta prévia, impedindo a realização do evento firmado nesse Termo. Ocorrendo isso, aplicam-se as mesmas orientações normativas dos itens 26 e 27.
- 29) Os casos excepcionais serão levados a conhecimento e resolvidos diretamente pelo Presidente do CASSAB.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Sócio Responsável